



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 09/08/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Revoga o art. 2º e o Anexo Único do Decreto nº 051, de 19 de junho de 2023, que regulamenta a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre serviços tomados por pessoas jurídicas de direito público e privado no âmbito do Município de Redenção-PA e altera o §1º do art. 8º do mesmo Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo inciso IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados o art. 2º e o Anexo Único do Decreto nº 051, de 19 de junho de 2023.

**Art. 2º** O §1º do art. 8º do Decreto nº 051, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

§1º O recolhimento deverá ocorrer nos prazos previstos no Calendário Fiscal divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MARCELO

FRANCA

BORGES:446

08861620

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FRANCA

BORGES:44608861620

Dados: 2023.08.09

11:22:03 -03'00'

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
***Prefeito Municipal***



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 09/08/2023, às 11h30** do seguinte documento:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**Revoga o art. 2º e o Anexo Único do Decreto nº 051, de 19 de junho de 2023, que regulamenta a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre serviços tomados por pessoas jurídicas de direito público e privado no âmbito do Município de Redenção-PA e altera o §1º do art. 8º do mesmo Decreto.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

  
**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto nº 001/2021**